

PORTARIA Nº 4.289/SIA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Certificado Operacional Provisório de Aeroporto a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins - Fortaleza/CE (SBFZ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.524802/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 09-P/SBFZ/2017 a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, operador do Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a. Código de referência: 4E;

b. O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior;

c. Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 13: VFR / IFR – Cat I – diurna/noturna;

Cabeceira 31: VFR / IFR – Não-precisão – diurna/noturna.

d. Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 8 (oito).

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

a. Aeronaves sem equipamento rádio;

b. Planadores;

- c. Aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento; e
- d. Voos de ultraleves motorizados.

III - Restrição aos serviços aéreos:

- a. Lançamento de objetos ou pulverização;
- b. Reboque de aeronaves;
- c. Lançamento de paraquedas; e
- d. Voo acrobático.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA